



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem - CODEA  
Documentação Escolar

**ORIENTAÇÃO Nº 14**

**ORIENTAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES  
CEARENSES**

• **COMPETE AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:**

1. Emitir a Documentação Escolar (Histórico e/ou Certificado) sem rasuras, conforme regulamentação em vigor.

• **COMPETE AO USUÁRIO:**

2. Apresentar os Documentos Escolares ORIGINAIS: Certificados e Históricos (somente os dois para os concludentes dos Ensinos Fundamental e/ou Médio);
3. Pagar a taxa/DAE em qualquer banco, nos casos de Documentação de Escola Particular, em conformidade com a LEI Nº15.838, de 27 de julho de 2015;
4. Confirmar o recebimento dos documentos validados após comprovação do pagamento da taxa.

• **COMPETE ÀS INSTITUIÇÕES e ÓRGÃOS:**

5. Solicitar oficialmente o “Visto Confere” sobre a autenticidade e validade de algum documento escolar cearense, com envio de cópias do Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão, quando for o caso, frente e verso, legíveis e sem cortes.

• **COMPETE À SEDUC e À CREDE:**

6. Analisar, carimbar e assinar os documentos devidamente apresentados, conforme a Resolução Nº260/87 do Conselho Estadual de Educação – CEE;
7. Analisar, carimbar e emitir o “Visto Confere” quando for o caso;
8. Registrar o serviço ofertado.

Obs.: 1) No Estado de Ceará, não há a publicação em Diário Oficial.

2) Nos casos de documentos plastificados, serão validadas as cópias autenticadas em cartório(frente e verso), com apresentação dos documentos originais;

3) Os casos em que irão para outros países devem ter as firmas(assinaturas) reconhecidas em cartório e traduzidas por tradutor juramentado;

4) Documentos emitidos por órgãos públicos terão este serviço gratuitamente.